



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 612/2011, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que acrescenta § 6º ao art. 19 da Lei nº 4.994, de 13 de novembro de 1995 e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 12 de dezembro de 2011.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente da Comissão*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

**RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto**  
PL 612/2011

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que "Acrescenta § 6º ao art. 19 da Lei nº 4.994, de 13 de novembro de 1995 e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende excluir da base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN dois serviços previstos na Lei Complementar nº 116/2003, de 31 de julho de 2003 (itens 7.02 e 7.05), adequando a Legislação Municipal à Lei Complementar retrocitada, bem como ao Decreto-Lei nº 406, de 31 de julho de 2003.

Verifica-se que a iniciativa para legislar sobre matéria tributária é concorrente do Sr. Prefeito e da Câmara, haja vista o posicionamento sufragado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal uma vez que a Constituição Federal não criou reserva de iniciativa legislativa ao Chefe do Executivo nessa matéria.

Ante o exposto, a proposição está em consonância com o nosso direito positivo, ressaltando-se que para a aprovação da matéria é necessário o voto favorável da *maioria absoluta* dos membros desta Casa de Leis (art. 40, § 2º, item '1' da LOMS).

S/C., 12 de dezembro de 2011.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente-Relator*

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
*Membro*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*

